



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**Lei n.º 2065, de 19 de agosto de 2014.**

**“ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI Nº 1.997  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – Plano  
Plurianual e Lei nº 1998 DE 04 DE  
NOVEMBRO DE 2013 – Lei de Diretrizes  
Orçamentárias”**

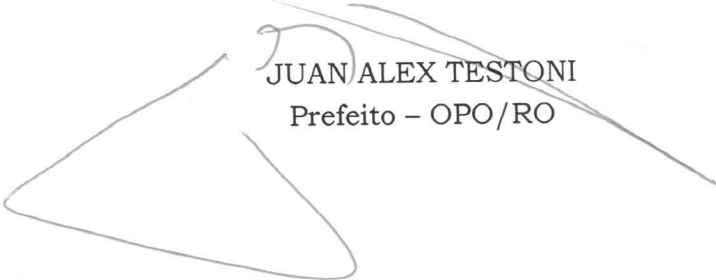
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a meta/ação conforme documento em anexo;

**Art. 2º** - A presente alteração é necessária para que possa ser construído o “Centro de Convivência do Idoso” no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de agosto de 2014.

  
JUAN ALEX TESTONI  
Prefeito – OPO/RO